LEI MUNICIPAL Nº. 3.441, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Constantina-RS, autorizado a conceder Subvenção Social, a título de apoio financeiro, à Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde - AHCROS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.928.075/0001-98.

Art. 2º. Será concedido o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, destinado a manutenção dos serviços hospitalares.

Art. 3°. Em contrapartida, a beneficiada manterá em pleno funcionamento a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS, com a continuidade da prestação dos serviços de saúde a população.

Art. 4°. Para ter direito ao recebimento dos benefícios, a Associação deverá prestar contas ao Município e comprovar as despesas realizadas com a subvenção recebida no mês anterior.

Art. 5°. O Município de Constantina, através da Secretaria Municipal e Saúde e Meio Ambiente, como repassador da subvenção, reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por ele financiados e prestados pela entidade.

Art. 6°. As despesas decorrente da presente Lei Municipal serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
2.005 – Manutenção da saúde pública
3.3.50.43.00.00.00.00.0040-624 – Subvenções Sociais

Art. 7°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de novembro de 2015.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

Publicado em **17 de novembro de 2015**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **17/11/2015 a 17/12/2015**.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. João Mafessoni, 483, inscrito no CNPJ sob n.º 87.708.889/0001-44, por representação legal do Prefeito Municipal Excelentíssimo Sr. **Leomar José Behm**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Constantina-RS, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA REGIONAL DE SAÚDE - AHCROS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Amandio Araújo, nº1.605, inscrito no CNPJ sob nº 04.928.075/0001-98, neste ato representado por seu presidente Sr. XXXXXX, portador do RG nº 000.000.000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONVENIADA**, firmam entre si o presente TERMO CONVENIAL, na base autorizatória da Lei Municipal n.º, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA FINALIDADE:

O presente **CONVÊNIO** tem por finalidade a concessão de subvenção social a titulo de apoio financeiro, a **CONVENIADA,** de modo a viabilizar a continuidade da prestação dos serviços de saúde a população.

CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O convenente repassará a conveniada o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

§ 1º. O numerário será repassado a **CONVENIADA** pelo **CONVENENTE**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, ou o primeiro dia imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município.

§ 2°. Para ter direito ao recebimento dos benefícios, a Associação deverá prestar contas ao Município e comprovar as despesas realizadas com a subvenção recebida no mês anterior.

CLÁUSULA III – DO PRAZO:

O presente **CONVÊNIO** terá vigência a partir de 01 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA IV – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido pelo **CONVENENTE** nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambas as partes, pela ausência da apresentação da prestação de contas e ainda a não ou má prestação de serviços relativos à saúde da população pela **CONVENIADA**, com as incidências das penalidades na legislação.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS:

As despesas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
2.005 – Manutenção da saúde pública
3.3.50.43.00.00.00.00.0040-624 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA VI – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, para que surta seus jurídicos efeitos, as partes ratificam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Constantina, XX de XXXXX de 2015.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Assoc. Hosp. Comun. Regional - AHCROS
Conveniada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: